



12824424



08027.000834/2020-81



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 2278/2020/AFEPAR/MJ

Brasília, 9 de outubro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Federal SORAYA SANTOS  
Primeira Secretária  
Câmara dos Deputados  
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1038/2020, de autoria da Bancada do PSOL.**

Referência: **Ofício 1aSec/RI/E/nº 1422/2020**

Senhora Primeira Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1038/2020, de autoria da Bancada do PSOL para encaminhar a Vossa Excelência informações "*relativas à atuação da Polícia Federal na abertura de inquérito para investigar a página 'Sleeping Giants Brasil'*", nos termos da documentação anexa.

Atenciosamente,

*(documento assinado eletronicamente)*

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA**  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

**ANEXOS**

1. OFÍCIO Nº 984/2020/SEAPRO/GAB/PF (12824421);
2. Despacho SIC/DOV/GAB/PF (16137271) (12824405).

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000834/2020-81 SEI nº 12824424  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-9001 Site: - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

OFÍCIO Nº 984/2020/SEAPRO/GAB/PF

Brasília, 23 de setembro de 2020.

Ao Senhor

**LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES**

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1038/2020, de autoria da Bancada do PSOL.** □

Referência: Ofício nº 2090/2020/AFEPAR/MJ

Senhor Assessor,

Em atenção ao documento em referência, encaminha-se manifestação técnica por meio do Despacho SIC/DOV/GAB/PF (16137271), aprovado pelo Senhor Diretor-Geral, onde constam as informações solicitadas.

Atenciosamente,

**MILTON RODRIGUES NEVES**

Delegado de Polícia Federal

Chefe de Gabinete da Direção-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MILTON RODRIGUES NEVES, Chefe de Gabinete**, em 23/09/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16145594** e o código CRC **7CB2046C**.

SAS Quadra 06, Lotes 09/10, Brasília/DF  
CEP 70037-900, Telefone: (61) 2024-8507



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SEÇÃO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC/DOV/GAB/PF

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1038/2020**

Destino: **Gabinete da Polícia Federal (GAB/PF)**

Processo: **08027.000834/2020-81**

Interessado: **Bancada do PSOL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).**

1. Trata-se do Ofício nº 2090/2020/AFEPAR/MJ, de 09/09/2020 (SEI 15984147) que encaminha a esta Polícia Federal (PF) para manifestação, **até o dia 23/09/2020 (quarta-feira)**, o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1038/2020, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), de autoria da Bancada do PSOL, apresentado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

2. Consultadas a **Diretoria de Inteligência Policial (DIP/PF)**, a **Corregedoria-Geral (COGER/PF)** e a **Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná (SR/PF/PR)**, foram apresentadas as seguintes respostas aos questionamentos formulados: DIP/PF (16101771), COGER/PF (16084764, 16112055) e SR/PF/PR (16062270, 16071738).

3. Seguem os questionamentos do RIC e as respostas respectivas:

*1) Considerando a reportagem da Folha de São Paulo de 18 de agosto de 2020 que afirma que a “Polícia Federal (PF) abriu investigação contra o “Sleeping Giants”, que denuncia fake news de apoiadores de Bolsonaro”, solicitamos acesso ao processo que culminou na abertura de inquérito. O pedido abrange a íntegra do(s) processo(s) formalmente constituído(s) nesta Pasta para tratar do tema, incluindo notas técnicas, e-mails, pareceres, memorandos, atas de reuniões, possíveis manifestações de outros órgãos e ministérios que opinaram sobre o tema e demais documentos relacionados à elaboração e condução do referido processo.*

**Resposta:** Em 25/05/2020 foi instaurado o Inquérito Policial nº 2020.0051297 (autos nº 500918658.2020.404.7001 da Justiça Federal de Londrina/PR) por Portaria da Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR, procedimento esse que se encontra sob sigilo de justiça. Assim, seria necessário encaminhamento de pedido ao Poder Judiciário para acesso a informações sobre o feito.

*2) Segundo a reportagem, a PF abriu investigação na delegacia de Londrina (PR) no dia 25 de maio. Ocorre que no dia 20 de maio, cinco dias antes da abertura da investigação, o “Sleeping Giants” denunciou que o Banco do Brasil anunciava em um site que apoiava Jair Bolsonaro e que já tinha sido condenado na Justiça por disseminar fake news.*

*a. Uma vez que a Constituição Federal garante a liberdade de expressão e de comunicação, qual o embasamento legal para a instauração da ação supracitada?*

**Resposta:** Considerando-se que o Inquérito Policial nº 2020.0051297 (autos nº 500918658.2020.404.7001 da Justiça Federal de Londrina/PR) encontra-se sob

segredo de justiça, seria necessário encaminhamento de pedido ao Poder Judiciário para acesso a informações sobre o feito.

*b. Após a denúncia de que o Banco do Brasil anunciava em um site que apoia Jair Bolsonaro e que já tinha sido condenado na Justiça por disseminar fake news, o Banco decidiu suspender a publicidade no site. Após essa decisão, o vereador Carlos Bolsonaro apresentou uma reclamação pública em sua conta do Twitter argumentando que se tratava de censura contra o que ele chama de “mídia alternativa”. Logo após essa reclamação o Banco reestabeleceu a publicidade no site. Essa confusão chegou até o Tribunal de Contas da União, que determinou a suspensão da publicidade. O Presidente Jair Bolsonaro, ou qualquer um de seus filhos ou aliados, pressionou, orientou, recomendou, aconselhou ou advertiu, direta ou indiretamente, qualquer agente público para promoção da ação supracitada? Anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.*

**Resposta:** O Delegado de Polícia Federal responsável pela instauração do inquérito encontra-se em licença para tratamento de saúde desde 05/06/2020, de modo que não foi possível a obtenção da informação requerida.

*c. A ação conduzida pela PF abrange familiares, parentes, jornalistas, blogueiros, colaboradores ou ex-colaboradores do “Sleeping Giants”? Anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.*

**Resposta:** Considerando-se que o Inquérito Policial nº 2020.0051297 (autos nº 500918658.2020.404.7001 da Justiça Federal de Londrina/PR) encontra-se sob segredo de justiça, seria necessário encaminhamento de pedido ao Poder Judiciário para acesso a informações sobre o feito.

*d. Algum outro site, blog, portal de comunicação ou veículo de imprensa é ou foi investigado pela PF por apresentar denúncias contra os interesses de aliados ou familiares do presidente Jair Bolsonaro? Anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.*

**Resposta:** Considerando-se que o Inquérito Policial nº 2020.0051297 (autos nº 500918658.2020.404.7001 da Justiça Federal de Londrina/PR) encontra-se sob segredo de justiça, seria necessário encaminhamento de pedido ao Poder Judiciário para acesso a informações sobre o feito.

Quanto a eventuais outros inquéritos, se existentes, o ponto questionado, em síntese, desafia a prescrição do art. 20 do Código de Processo Penal. A regra do trâmite de inquéritos policiais é a observância do sigilo, com base no citado artigo legal, o qual subsiste, mesmo após o arquivamento da investigação. De outro lado, quando o inquérito serve de base para o oferecimento de denúncia em ação penal pública, normalmente se procede mediante a ausência de restrição de acesso aos documentos de suporte, salvo decisão em contrário da autoridade judicial. Assim, verifica-se impossibilidade legal de atendimento ao presente questionamento.

*e. Há precedente de outras ações similares instauradas com os mesmos objetivos da ação supracitada? Anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.*

**Resposta:** O ponto questionado, em síntese, desafia a prescrição do art. 20 do Código de Processo Penal. A regra do trâmite de inquéritos policiais é a observância do sigilo, com base no citado artigo legal, o qual subsiste, mesmo após o arquivamento da investigação. De outro lado, quando o inquérito serve de base para o oferecimento de denúncia em ação penal pública, normalmente se procede mediante a ausência de restrição de acesso aos documentos de suporte, salvo

decisão em contrário da autoridade judicial. Assim, verifica-se impossibilidade legal de atendimento ao presente questionamento.

*f. Existem outras ações de investigação em andamento que tem como foco sites, blogs, portais de comunicação ou veículos de imprensa que apresentam críticas ao Governo de Jair Bolsonaro, seus familiares ou aliados? Favor incluir cópias dos expedientes.*

**Resposta:** O ponto questionado, em síntese, desafia a prescrição do art. 20 do Código de Processo Penal. A regra do trâmite de inquéritos policiais é a observância do sigilo, com base no citado artigo legal, o qual subsiste, mesmo após o arquivamento da investigação. De outro lado, quando o inquérito serve de base para o oferecimento de denúncia em ação penal pública, normalmente se procede mediante a ausência de restrição de acesso aos documentos de suporte, salvo decisão em contrário da autoridade judicial. Assim, verifica-se impossibilidade legal de atendimento ao presente questionamento.

*g. A Pasta produz atividades de inteligência contra blogs, portais de comunicação ou veículos de imprensa?*

**Resposta:** A atividade de inteligência desenvolvida pela Polícia Federal, tem como um de seus pressupostos estabelecidos na Política Nacional de Inteligência a obediência a Constituição Federal e às Leis, sendo que conforme mencionada política "a Inteligência desenvolve suas atividades em estrita obediência ao ordenamento jurídico brasileiro, pautando-se pela fiel observância aos Princípios, Direitos e Garantias Fundamentais expressos na Constituição Federal, em prol do bem-comum e na defesa dos interesses da sociedade e do Estado Democrático de Direito".

Assim, em sendo a liberdade de imprensa salvaguardada pela Constituição Federal, conforme art. 220, da Constituição Federal, não é cabível existir qualquer atividade de inteligência de Estado "*contra blogs, portais de comunicação ou veículos de imprensa*".

Mesmo por que, importante ressaltarmos, ainda, que outro pressuposto da atividade de inteligência é que esta se trata de "atividade de Estado", sendo que como tal *constitui instrumento de assessoramento de mais alto nível de seus sucessivos governos, naquilo que diga respeito aos interesses da sociedade brasileira. Deve atender precipuamente ao Estado, não se colocando a serviço de grupos, ideologias e objetivos mutáveis e sujeitos às conjunturas político-partidárias.*

Assim, feitas as considerações, a resposta é negativa: **inexiste no âmbito desta instituição qualquer prática de desenvolvimento de atividade de inteligência contra blogs, portais de comunicação ou veículos de imprensa.**

*h. Quais são os objetivos e os resultados esperados nas investigações contra o Sleeping Giants?*

**Resposta:** Considerando-se que o Inquérito Policial nº 2020.0051297 (autos nº 500918658.2020.404.7001 da Justiça Federal de Londrina/PR) encontra-se sob sigilo de justiça, seria necessário encaminhamento de pedido ao Poder Judiciário para acesso a informações sobre o feito.

**3) Segundo a reportagem, a justificativa do delegado Ricardo Filippi Pecoraro para abrir a investigação foi a de que, ao criticar páginas e apontá-las como propagadoras de fake news, o Sleeping Giants Brasil atentava contra a "liberdade de expressão" e poderia incorrer em denúncia caluniosa. Anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.**

**a. Qual o embasamento legal para a abertura deste inquérito, independentemente de seu posterior arquivamento?**

**Resposta:** Considerando-se que o Inquérito Policial nº 2020.0051297 (autos nº 500918658.2020.404.7001 da Justiça Federal de Londrina/PR) encontra-se sob sigredo de justiça, seria necessário encaminhamento de pedido ao Poder Judiciário para acesso a informações sobre o feito.

*b. Por qual razão o inquérito foi arquivado? A pedido de quem o inquérito foi arquivado? O pedido abrange a íntegra do(s) processo(s) formalmente constituído(s) nesta Pasta para tratar do tema, incluindo notas técnicas, emails, pareceres, memorandos, atas de reuniões, possíveis manifestações de outros órgãos e ministérios que opinaram sobre a decisão e demais documentos relacionados à elaboração e condução do referido processo.*

**Resposta:** Considerando-se que o Inquérito Policial nº 2020.0051297 (autos nº 500918658.2020.404.7001 da Justiça Federal de Londrina/PR) encontra-se sob sigredo de justiça, seria necessário encaminhamento de pedido ao Poder Judiciário para acesso a informações sobre o feito.

*c. Segundo informações do Portal The Intercept Brasil, Pecoraro pediu que se produza “informação Policial que indique, conforme seja possível, os dados e endereço do responsável legal pelo perfil Sleeping Giants”. Qual foi a justificativa apresentada para a quebra de sigilo supracitada?*

**Resposta:** Considerando-se que o Inquérito Policial nº 2020.0051297 (autos nº 500918658.2020.404.7001 da Justiça Federal de Londrina/PR) encontra-se sob sigredo de justiça, seria necessário encaminhamento de pedido ao Poder Judiciário para acesso a informações sobre o feito.

*4) Houve, por parte da Pasta, qualquer tipo de aviso, informe, comunicado ou advertência tanto para as pessoas “investigadas”, como para o Poder Judiciário?*

**Resposta:** Considerando-se que o Inquérito Policial nº 2020.0051297 (autos nº 500918658.2020.404.7001 da Justiça Federal de Londrina/PR) encontra-se sob sigredo de justiça, seria necessário encaminhamento de pedido ao Poder Judiciário para acesso a informações sobre o feito.

*5) Houve emprego de qualquer tipo de software ou ferramentas de investigação forense para obtenção e análise integrada de informações, recuperação de arquivos, identificação de criptografia, localização de palavras, reconhecimento óptico de caracteres, cruzamento de informações, rastreamento de localização, entre outras funcionalidades, das pessoas investigadas, assim como de seus familiares, parentes, funcionários, ou demais pessoas ligadas direta ou indiretamente a eles/elas?*

**Resposta:** Considerando-se que o Inquérito Policial nº 2020.0051297 (autos nº 500918658.2020.404.7001 da Justiça Federal de Londrina/PR) encontra-se sob sigredo de justiça, seria necessário encaminhamento de pedido ao Poder Judiciário para acesso a informações sobre o feito.

*6) Pelos princípios que regem a administração pública, inscritos na Constituição de 1988, cabe ao agente público atuar com imparcialidade, sem qualquer interesse no resultado dos processos conduzidos em suas respectivas pastas. Como se deu a instauração da investigação supracitada pelo referido órgão? Como foram escolhidos os/as servidores responsáveis pela ação? Quais são as atribuições e responsabilidades desses servidores? A quem eles se reportam? Quantos servidores têm acesso a essas informações?*

**Resposta:** Quanto às circunstâncias da instauração do procedimento, considerando-se que o Inquérito Policial nº 2020.0051297 (autos nº 500918658.2020.404.7001 da Justiça Federal de Londrina/PR) encontra-se sob sigredo de justiça, seria necessário encaminhamento de pedido ao Poder Judiciário para acesso a informações sobre o feito.

No que diz respeito às atribuições do cargo de Chefe de Delegacia Descentralizada, insta salientar que suas delimitações encontram-se no Regimento Interno da Polícia Federal, cujas normas definem as atribuições e natureza do Cargo, conforme descrito na Portaria nº 155-DG/PF, de 27 de setembro de 2018 (<https://www.gov.br/pf/pt-br/acao-a-informacao/institucional/regimento-interno-da-policia-federal-2018>). Destaque-se também que o referido Cargo de Chefe de Delegacia Descentralizada, exercido exclusivamente por Delegado de Polícia Federal se trata de cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Constituição Federal e da Lei 8.112/90.

**7) Considerando a ação supracitada, quais são os riscos concretos identificados pela PF? O pedido abrange a íntegra do(s) processo(s) formalmente constituído(s) nesta Pasta para tratar do tema, incluindo notas técnicas, e-mails, pareceres, memorandos, atas de reuniões, possíveis manifestações de outros órgãos e ministérios que opinaram sobre o tema e demais documentos relacionados à elaboração e condução do referido processo.**

**Resposta:** Considerando-se que o Inquérito Policial nº 2020.0051297 (autos nº 500918658.2020.404.7001 da Justiça Federal de Londrina/PR) encontra-se sob sigilo de justiça, seria necessário encaminhamento de pedido ao Poder Judiciário para acesso a informações sobre o feito.

**8) O Ministro autorizou ou teve conhecimento da operação supracitada? O Ministro participou de qualquer reunião na presença do Presidente da República ou outros Ministros em que o assunto fora tratado?**

**Resposta:** A Polícia Federal não dispõe das informações objeto do presente questionamento.

**9) Essas informações foram compartilhadas com outros órgãos públicos, em especial o Gabinete de Segurança Institucional, a Agência Brasileira de Inteligência ou qualquer outro ministério do Governo Federal?**

**Resposta:** Considerando-se que o Inquérito Policial nº 2020.0051297 (autos nº 500918658.2020.404.7001 da Justiça Federal de Londrina/PR) encontra-se sob sigilo de justiça, seria necessário encaminhamento de pedido ao Poder Judiciário para acesso a informações sobre o feito.

**a. Qual o embasamento legal para o compartilhamento dessas informações? A presente ação de investigação é conduzida por outros órgãos públicos para além do Ministério da Justiça e Segurança Pública? Como se deu essa troca de informações?**

**Resposta:** Considerando-se que o Inquérito Policial nº 2020.0051297 (autos nº 500918658.2020.404.7001 da Justiça Federal de Londrina/PR) encontra-se sob sigilo de justiça, seria necessário encaminhamento de pedido ao Poder Judiciário para acesso a informações sobre o feito.

**10) Favor informar, na íntegra, todos os órgãos contatados pelo Ministério e que tiveram acesso às informações supracitadas. O pedido abrange a íntegra do(s) processo(s) formalmente constituído(s) nesta Pasta para tratar do tema, incluindo notas técnicas, e-mails, pareceres, memorandos, atas de reuniões, possíveis manifestações de outros órgãos e ministérios que opinaram sobre o tema e demais documentos relacionados à elaboração e condução do referido processo.**

**Resposta:** Considerando-se que o Inquérito Policial nº 2020.0051297 (autos nº 500918658.2020.404.7001 da Justiça Federal de Londrina/PR) encontra-se sob sigilo de justiça, seria necessário encaminhamento de pedido ao Poder Judiciário para acesso a informações sobre o feito.

**4. À consideração do Senhor Diretor-Geral (GAB/PF), com sugestão de remessa ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) das respostas constantes do item 3 deste despacho no**

prazo assinalado, ou seja, **até o dia 23/09/2020 (quarta-feira)**.

EDUARDO ADOLFO DO CARMO ASSIS  
Delegado de Polícia Federal  
Classe especial - 9388



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ADOLFO DO CARMO ASSIS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/09/2020, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16137271** e o código CRC **17B9AFA4**.

Referência: Processo nº 08027.000834/2020-81

SEI nº 16137271